



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR HINGO HAMMES

LIDO

EM: / /

2º SECRETÁRIO

EMENDA À LOA - IMPOSITIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 4957/2023

EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 INCLUA SE NO PROJETO DE LEI GP 454 2023 CMP 4466 2023 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 CONFORME ART 107 9 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ART 45 DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2024 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR DE R 90 000 00 NOVENTA MIL REAIS NO ORÇAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL GRUPO AMIGOS DOS AUTISTAS DE PETRÓPOLIS GAAPE CNPJ 06 029 782 0001 78 LOCALIZADO NO CENTRO CONFORME QDD SEGUIR

Inclua-se no Projeto de Lei GP 454/2023 – CMP 4466/2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município Petrópolis para o exercício financeiro de 2024, conforme Art. 107, § 9 da Lei Orgânica Municipal e Art. 45 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), no orçamento do Gabinete do Prefeito – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a Organização da Sociedade Civil Grupo Amigos dos Autistas de Petrópolis - GAAPE, CNPJ. 06.029.782/0001-78, localizado na Rua Santos Dumont, 604, no Centro, conforme QDD a seguir:

Data do Documento: 04/10/2023 - 13:18:59

ABOITIVO ASSINADO ELETRONICAMENTE. CÓDIGO DE

Processo: 4957/2023 ds 04/10/2023 - 11:04:10

VERIFICAÇÃO: 2023042701210016495

Descrição do Programa, Atividade ou Operação Especial	Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	PAO	Cat. Econômica	Gr. de Despesa	Mod. de Aplicação	Elemento	FONTE	Valor Acréscimo	Valor Cancelamento
Políticas de Valorização da Criança e do Adolescente	10	02	04	243	2001	2004	3	3	50	43	1.500.99	90.000,00	
	99	99	99	999	9999	9999	9	9	99	99	1.500.99		90.000,00
Reserva de Contingência													
Totais												90.000,00	90.000,00

JUSTIFICATIVA

As Organizações da Sociedade Civil realizam um trabalho exemplar no Município, atendendo a milhares de crianças e adolescentes. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a instância de Controle Social da garantia de direitos de crianças e adolescentes e é nele que as organizações são registradas e podem acessar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que possibilita, desde 2010, a abertura de Editais e a captação de recursos, inclusive captação chancelada, que direciona às instituições que o patrocinador deseja apoiar.

A presente Emenda Impositiva objetiva dar suporte ao FUNCRIA, cuja captação tem reduzido ao longo dos anos, uma vez que as empresas doadores passaram a ter seus próprios institutos de Responsabilidade Social e/ou passaram a destinar suas doações para instituições localizadas no seu entorno. Registre-se que, além de ajudar a instituição em tela, a presente Emenda estará ajudando às demais instituições registradas no CMDCA, pois 20% (vinte por cento) do valor ora destinado, por legalidade, ficam retidos no FUNCRIA para somar-se a outros recursos e ajudar outras instituições que realizam um trabalho sério em nosso Município.

O GAAPE realiza um trabalho sólido com crianças e adolescentes em investigação do Transtorno do Espectro Autista ou já com o diagnóstico fechado, sendo destaque no seu segmento.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2023



HINGO HAMMES
Vereador